

H interact

IMPUGNAÇÃO

À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA / SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS /
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS / COORDENAÇÃO
GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014– CGLIC/SGPDH/SDH/PR

INTERACT SOLUÇÕES DE ESPAÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 03.951.939/0001-20, com sede na rua Dom Bosco 624, bairro Mooca, São Paulo / SP, vem respeitosamente perante a V.Sa, apresentar a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do pregão eletrônico acima supra citado, com sustentação no §2.º do artigo 41 da lei 8666/1993 - aplicável por força do artigo 9.º da lei federal nº 10520/2002 - e artigo 18 do Decreto Federal nº 5450/2005, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I- OBJETO

Fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios, por meio de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Edital e em todos os seus Anexos.

II- TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 09/04/2014, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da lei 8666/1993 e artigo 18 do Decreto Federal nº 5450/2005, bem como no item 16.1 do edital do Pregão em referência.

A presente impugnação apresenta questão pontual que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal nº 10520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

III- IMPUGNAÇÃO

Variação de espessura das divisórias 10% para mais ou para menos, impossibilita a ampliação da disputa entre os interessados.

IV - DAS CITAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

IV- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação tem por finalidade suprir as novas demandas administrativas da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, no que se refere às adequações dos ambientes de trabalho, tais como: melhor aproveitamento dos espaços físicos

H interact

utilizados pelas diversas unidades instaladas nos andares que a compõem, adaptação de layout, melhoria das condições ambientais para alocar os servidores da atual sua estrutura no ambiente físico existente, já considerando uma margem de crescimento nesse efetivo, bem como concluir as criações de espaços para comportar novos setores.

2.2 – Para garantir a padronização e o perfeito ajuste, optou-se pela aquisição de estruturas divisórias com especificações quanto à cor, tipo e qualidade equivalentes às já existentes, evitando, dessa forma, a substituição das que se encontram em bom estado de conservação, primando pela harmonia funcional, conforme prevê o inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Ressalta-se que, é necessário, também, o remanejamento e a manutenção de divisórias, tendo em vista o bom estado de conservação das já existentes e a necessidade de adaptação de layout dos ambientes de trabalho da SDH/PR, trocando, adequando, recuperando ou substituindo os materiais atuais, quando necessário.

DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

2.4 – O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO ESPESSURA 110MM – PC

Variação de espessura da divisória de 10% para mais ou para menos.

Divisórias tipo piso teto, com painel cego, espessura de 110mm, modulação 90mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.

Montante: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida.

Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida.

Dimensões de secção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou parafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.

H interact

Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida.

Dimensões de secção: altura do conjunto com cerca de 120 a 130mm, compatíveis com a espessura da divisória. Com abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.

Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm de espessura. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.

Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida.

Dimensões de secção com altura variável, mínimo de 40 mm, ou variação superior, conforme necessário para correção de diferenças no pé direito. Medidas compatíveis com a espessura da divisória. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.

Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura da divisória. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.

Terminal de borda: Perfil ou tubo para acabamento de bordas, com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura da divisória. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado. Apropriado para o acabamento de bordas das divisórias. Sem parafusos aparentes.

Travessas horizontais: Perfil com seção “U” ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de

H interact

deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de secção: largura de cerca de 70 mm e altura variável, mínimo de 30 mm, ou variação, medidas compatíveis com a espessura da divisória. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em “L” e conexões metálicas com acabamento bicromatado.

Apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes. Painéis de vedação: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Bandeira cega: Confeccionados em MDF ou aglomerado de madeira, chapa de fibra de média densidade, com espessura de 15 mm. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal e ou por conectores e grapas, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, com ou sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Revestimento: revestido em laminado melamínico de baixa pressão, padrão de acabamento e cor a ser definido. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.2. – Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente em características e prazos com serviços de fornecimento e instalação de divisórias modulares articuladas removíveis do tipo “saque frontal com sistema de travamento horizontal e vertical elétrico, de forma compatível com as especificações constantes dos Anexos deste Edital, mencionando especificamente local e data onde efetivamente foram realizados os serviços.

13.2.4.2.1 – Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

13.2.4.3 - Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010.

13.2.4.4 - O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

13.2.4.4.1 - conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG;

13.2.4.4.2 - por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

13.2.4.4.3 - com declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por

H interact

fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão;

13.2.4.4.4 - com apresentação de documento registrado em Cartório de Ofício de Registros Públicos informando que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, ou informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

13.2.4.5 - a licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta de preço ajustada os documentos relacionados abaixo:

13.2.4.6 - Certificados de Conformidade com a NBR 15.141 emitido pela ABNT;

13.2.4.7 - Declaração de isenção de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental) de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante; ou Licença ambiental (ou autorização ambiental) de funcionamento de empreendimento expedido pelo órgão competente de sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação;

13.2.4.8 - Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) de atividades potencialmente poluidoras, emitido em nome do fabricante dos produtos ofertados.

13.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:

13.3.1. Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

13.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88. **13.3.3.** Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

13.3.4. Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

13.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

13.6. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os

H interact

documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

13.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

13.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

V- COSIDERACÕES

Conforme supracitado na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do material, podemos concluir, que para atendimento dos requisitos supracitados não se fez necessário o atendimento a uma determinada espessura. Devido a este fator encontramos no mercado diversos fabricantes de divisórias que possuem suas composições estruturais e acabamento conforme normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), diferenciando seus produtos através das espessuras e design das suas divisórias, desta forma podemos encontrar variações de espessura entre 60 e 110mm dependendo de cada fabricante.

De acordo termo referencia, especificações dos materiais as divisórias devem possuir 110mm de espessura com variações de 10% para mais ou para menos, porém os 110mm de espessura são as dimensões máximas encontrada no mercado para divisórias piso teto, desta maneira a variação de 10% para mais não possibilitará a ampliação da disputa e sim limitará as empresas que possui produtos com espessura entre 90 e 110mm a participação no certame, dimensões estas usuais de mercado.

Como mencionado no edital (Das Justificativas) e acima supracitadas verificamos que a finalidade da aquisição é adequações dos ambientes de trabalho (aproveitamento dos espaços físicos, adaptações de layout, melhoria de condições ambientais para alojar os servidores da atual estrutura no ambiente físico existente), como forma de garantir a padronização e o perfeito ajuste optou-se, pela aquisição de estruturas com especificações quanto à cor, tipo e qualidade equivalentes às já existentes.

Além das justificativas para enquadramento como bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

De acordo com as informações e citações acima mencionadas, podemos concluir que se a divisórias piso teto possuir 90 a 110mm de espessura, ampliará a disputa entre os interessados , conforme Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 artigo 5 parágrafo único; e atenderia a finalidade da contratação (Adaptações de Layout), padronização (cor e qualidade equivalente) as especificações usuais de mercado, composição dos materiais (acabamento, montantes, rodapés, guias teto e piso,

H interact

terminal de borda, painéis de vedação e revestimento), além de atender a norma da ABNT, e demais certificações do produto e empresa, descrita como requisitos de qualificações técnicas.

- **Art. 5º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
- **Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Independente da divisória existente na Administração, somente será possível o fornecimento do mesmo produto se a empresa arrematante for à mesma do fornecimento anterior, fora essa situação qualquer outra empresa que se sagre vencedora deste processo o produto sofrerá variações.

Devido as possíveis variações na espessura das divisórias descrita no edital, não atenderia a Administração se for possível ofertar produto com variações de até (20 (milímetros) e/ou 2cm, e/ou 20%) sobre espessura referenciada no edital, porém atendendo a todas as demais exigências do edital como: (Qualificação Técnica, Condições de Habilitação, Certificações, Atestados, Laudos e Normas entre outros requisitos descrito no edital) desta maneira possibilitando a ampliação da disputa, conforme Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 artigo 5 parágrafo único, acima citado.

A retificação na variação das espessuras das divisórias seja em (20%, e/ou 20mm, e/ou 2cm) a mais ou a menos na espessura apresentada no edital, não permitirá que circunstância impertinente ou irrelevante comprometam seu caráter competitivo, de acordo com o artigo 3º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

- **Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- § 1º É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

VI-REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório (retificação na variação das espessuras em 20% ou 2cm ou 20mm) para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

H interact

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 09/04/2014, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.^º da lei 10520/2002 ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

São Paulo, 04 de Abril de 2014.

INTERACT SOLUÇÕES DE ESPAÇOS

CNPJ 03.951.939/0001-20